



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
GABINETE DO PREFEITO**

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br



Chavantes/SP, 16 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 282/2.025

REF.: Solicita prorrogação de prazo para apresentar resposta ao Requerimento nº. 19/2025.

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento nº. 19/2025, de autoria do Vereador Alexandre Marcelo, encaminhar a inclusa documentação solicitada pelo Nobre Edil.

Sem mais para o momento, permaneço a disposição da edílica casa para esclarecimentos futuros, e apresento os meus costumeiros votos da mais alta estima e distinta consideração a Vossa Excelência e demais membros componentes do legislativo municipal.

LUIZ FILIPE DE PAULA
JACINTO:38372735808

Assinado de forma digital por LUIZ
FILIPE DE PAULA
JACINTO:38372735808
Dados: 2025.09.16 18:07:16 -03'00'

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Ao Excelentíssimo Senhor

LUIS CÉSAR PEDRO LONGO

Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

BORRACHARIA

PROCESSO Nº. 179/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

O município de **Chavantes-SP**, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar do instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é a prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA** (mão de obra e fornecimento de materiais). O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.chavantes.sp.gov.br/licitacao e/ou no Setor de Licitações do Município.

I-DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Período de recebimento da documentação: a partir do dia 26/05/2025.

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

II- DO OBJETO.

2.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Serviços de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, conforme descritivo contemplado na tabela:

LOTE	Nome	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – VEICULOS LEVES	Conserto de pneu de veículos leves	SERVIÇO	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	Montagem e Desmontagem (c/ troca) pneu veículos leves	SERVIÇO	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
	Troca de bico veículos leves	SERVIÇO	40	R\$ 29,20	R\$ 1.168,00
	Alinhamento veículos leves	SERVIÇO	90	R\$ 71,00	R\$ 6.390,00
	Balanceamento veículos leves p/ roda	SERVIÇO	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 2 – VEICULOS MEDIO	Conserto pneu veículos médio	SERVIÇO	25	R\$ 45,68	R\$ 1.142,00
	Montagem/desmontagem (c/troca) pneu veículos médio	SERVIÇO	25	R\$ 45,77	R\$ 1.144,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.brHome Page: www.chavantes.sp.gov.br

	troca de bico veiculos médio	SERVIÇO	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS	Conserto pneu veiculos pesado	SERVIÇO	192	R\$ 77,52	R\$ 14.883,84
	Montagem pneu (c/ troca) veiculos pesado	SERVIÇO	192	R\$ 56,44	R\$ 10.836,48
	troca de bico veiculos pesado	SERVIÇO	144	R\$ 51,42	R\$ 7.404,48
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 4 - MAQUINAS E TRATORES	Conserto pneu máquina ou trator	SERVIÇO	192	R\$ 143,18	R\$ 27.490,56
	Montagem/desmontagem pneu máquina ou trator	SERVIÇO	192	R\$ 138,96	R\$ 26.680,32
	Troca de bico pneu máquina ou trator	SERVIÇO	144	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88

2.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, **não havendo garantia de execuções individuais mínimas.**

2.2.1. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do(s) credenciado(s), especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

2.3. Os prestadores credenciados deverão estar aptos a prestar os serviços descritos na tabela acima, não podendo, portanto, selecionar qual deles atuará.

2.4. O objeto contratado pelo processo do credenciamento não pode ser subcontratado ou transferido a terceiros.

2.5. OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA ACIMA.

III-DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

F.P. 04.122.0002.2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 022 - FONTE – 01

02.04.03 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F.P 18.541.0022.2.048 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 93 - FONTE – 01

02.04.02 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P 15.452.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 80 - FONTE – 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

F.P. 10.201.0008.2.014- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 214 - FONTE – 01

F.P. 10.302.0025.2.020- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 241 - FONTE – 01

F.P 10.304.0009.2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA- 261 – FONTE 1

FICHA 262 – FONTE 5

F.P 10.305.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 272 – FONTE 1

FICHA 273 – FONTE 5

02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

F.P. 12.361.0010.2.024- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.026- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 313 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.028- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 329 - FONTE – 01

F.P. 12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 341 - FONTE – 01

FICHA – 342 - FONTE – 02

FICHA – 343 - FONTE – 05

02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

F.P. 08.244.0004.2.0013 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA- CRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 170 – FONTE - 1

FICHA - 171 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0004.2.0001- PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 179 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0006.2.0005- PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 124 - FONTE – 2

F.P. 08.243.0007.2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 146 – FONTE 1

02.08.02–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

F.P 27.812.0019.2.045- MANUTENÇÃO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 411 - FONTE – 01

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1-Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

4.2-**Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art.14 da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

4.2.6. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

V. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5.2. DA HABILITAÇÃO.

5.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital.

5.2.3. Habilitação Jurídica.

a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



c) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, indicando situação cadastral ativa;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

5.2.5. Qualificação Técnica.

5.2.5.1. Técnico-Operacional (Proponente)

a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.2.5.2. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente atestando essa circunstância.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da proponente ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

c) A certidão descrita no subitem 5.2.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da proponente ou de seu domicílio (subitem 5.2.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

d) Caberá à proponente obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sua sede ou de seu domicílio.

5.2.5.3. Documentos Complementares.

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo III do Edital;



- b) Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital;
- c) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 09h00min às 12h00min e 13h30min às 15h00min.
- e) Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- f) Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.
- g) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VI. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Contratação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.
- 6.2.1. As proponentes serão avaliadas tecnicamente, conforme exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto a:
- 6.2.2. Estrutura física, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no Diário Oficial, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de serviços por ordem cronológica de credenciamento.



VII. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O Presidente da Comissão disponibilizará em até 03 (três) dias úteis a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail, bem como será divulgada em sítio eletrônico oficial.

VIII-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário 09h00min às 12h00min e 13h30min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

IX. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.6. O número de serviços contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores.



X. ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO

10.1. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita de acordo com a ordem cronológica de credenciamento.

10.2. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

10.3. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

XI. DO PREÇO

11.1. Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

XII. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

12.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

a. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.

b. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.

c. Não apresentar relatório de atividades ao Gestor do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.

d. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;



c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;

d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

III. Impedimento de formalizar credenciamento, licitar e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.

12.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 12.2:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.

IV. Não realizar os serviços de forma compatível com o objeto deste Edital.

V. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.

VI. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.

VIII. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

12.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 12.2 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

12.6 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.7 Os danos resultantes da infração;

12.8 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.9 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;



12.10 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

12.11 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

12.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas Lei nº 14.133/2021.

12.13 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.14 Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

12.15 Caso a faculdade prevista no item 12.13 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

12.16 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.17 Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.18 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

12.19 A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.20 O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.21 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

XIII. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

13.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

13.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIV. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



14.1. O termo de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, com obediência aos créditos orçamentários.

14.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

14.3. O CREDENCIADO poderá renunciar credenciamento visando o seu desligamento desde que o faça com 90 (noventa) dias de antecedência.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.2. O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

15.2.1. A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica do Município www.chavantes.sp.gov.br/licitacao, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

15.2.2. A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

15.2.3. Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

15.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à ao Setor de Licitação, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br.

15.5. É facultada ao Município de **Chavantes-SP**, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.6. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

15.8. Fica eleito o Foro da cidade de Chavantes-SP, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de Serviços de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gabinete pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

LOTE	Nome	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – VEICULOS LEVES	Conserto de pneu de veículos leves	SERVIÇO	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	Montagem e Desmontagem (c/ troca) pneu veículos leves	SERVIÇO	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
	Troca de bico veículos leves	SERVIÇO	40	R\$ 29,20	R\$ 1.168,00
	Alinhamento veículos leves	SERVIÇO	90	R\$ 71,00	R\$ 6.390,00
	Balanceamento veículos leves p/ roda	SERVIÇO	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 2 – VEICULOS MEDIO	Conserto pneu veículos médio	SERVIÇO	25	R\$ 45,68	R\$ 1.142,00
	Montagem/desmontagem (c/troca) pneu veículos médio	SERVIÇO	25	R\$ 45,77	R\$ 1.144,25
	troca de bico veículos médio	SERVIÇO	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS	Conserto pneu veículos pesado	SERVIÇO	192	R\$ 77,52	R\$ 14.883,84
	Montagem pneu (c/ troca) veículos pesado	SERVIÇO	192	R\$ 56,44	R\$ 10.836,48
	troca de bico veículos pesado	SERVIÇO	144	R\$ 51,42	R\$ 7.404,48
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
LOTE 4 - MAQUINAS E TRATORES	Conserto pneu máquina ou trator	SERVIÇO	192	R\$ 143,18	R\$ 27.490,56
	Montagem/desmontagem pneu máquina ou trator	SERVIÇO	192	R\$ 138,96	R\$ 26.680,32
	Troca de bico pneu máquina ou trator	SERVIÇO	144	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88

1.2 PLANILHA DE RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.brHome Page: www.chavantes.sp.gov.br**TABELA DA FROTA DE VEÍCULOS DE PORTE LEVES E MEDIOS DA PFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

PLACA	MARCA/ MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO VEÍCULO	CATEGORIA	SECRETARIA
DRU-5130	HYUNDAI HD80	2018/2019	MÉDIO	OBRAS
BNZ-7696	HAFEI TOWNER	2011/2012	MÉDIO	OBRAS
BNZ-7691	CITREOEN JUMPER M33M	2010/2011	MÉDIO	OBRAS
BRZ-9986	GM CORSA GL	1997/1997	LEVE	OBRAS
BVZ8240	PARATI CL 1.6 MI	1997/1998	LEVE	OBRAS
CMW-9001	GM MONTANA ENGESING	2005/2005	LEVE	OBRAS
CYT-4608	FORD KA	1999/2000	LEVE	OBRAS
FXN-7C14	FIAT STRADA FREEDOM	2022/2023	LEVE	OBRAS
BFX5911	Sundown Web 100	2005/2005	LEVE	OBRAS
DET4G97	KASINSKI	2011/2011	LEVE	OBRAS
DVT - 7704	FIAT/MOBI EASY	2018/2018	LEVE	ESPORTE
FDW- 2962	FIAT/UNO ATTRACTIVE	2015/2016	LEVE	SOCIAL
FIN- 0295	FIAT/STRADA	2018/2019	LEVE	SOCIAL
FCH- 8H33	RENAULT/KWID ZEN 2	2022/2023	LEVE	SOCIAL
COP- 7CO5	CHEVROLET/ONIX PLUS	2022/2023	LEVE	SOCIAL
FFA7F24	IVECO/DAILY45170VRE	2022/2023	MÉDIO	SOCIAL
BNZ 7686	VW GOL POWER 1.6	2011/2012	LEVE	EDUCAÇÃO
EMV - 6630	VW/VIRTUS	2018/2019	LEVE	EDUCAÇÃO
EXU-1417	MASTER FURGAO L1H1	2019/2020	MÉDIO	EDUCAÇÃO
FOO-7B62	MASTER VAN JM 1.6	2020/2021	MÉDIO	EDUCAÇÃO
BNZ - 7688	FIAT/STRADA	2008/2008	LEVE	SAÚDE
DJP - 8410	FIAT/DOBLO ROTAM	2008/2008	LEVE	SAÚDE
BNZ - 7693	FIAT/UNO MILLE	2012/2013	LEVE	SAÚDE
DJP - 9662	I/MB 15SPRINT RONTAN	2012/2013	MÉDIO	SAÚDE
FCQ – 5186	SAVEIRO CS 1.6 (amb)	2014/2015	MÉDIO	SAÚDE
FSE- 8379	PEUGEOT PART REVES	2018/2019	MÉDIO	SAÚDE
CUL - 6490	ONIX 1.0 MT JOYCE	2019/2019	LEVE	SAÚDE
DAM – 9390	ONIX 1.0 MT JOYCE	2019/2019	LEVE	SAÚDE
ESS – 1406	MASTER TCA MIC	2019/2020	MÉDIO	SAÚDE
DAJ – 5G32	MASTER VER	2022/2022	MÉDIO	SAÚDE
CUG-5867	MASTER NIKS AMB	2019/2020	MÉDIO	SAÚDE
EOC-1B65	FIAT/CRONOS DRIVE	2022/2023	LEVE	SAÚDE
EMY-3C12	RENAULT/KWID ZEN 2	2022/2023	LEVE	SAÚDE
FIN- 6G87	RENAULT/KWID	2021/2022	LEVE	GABINETE
BNZ 7689	VECTRA SEDAN (CEDIDO PELA CÂMARA)	2008/2008	LEVE	GABINETE

TABELA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PLACA	MARCA/MODELO	TIPO DE VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO VEÍCULO	SECRETARIA
EJK0094	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON	PESADO	2018/2019	SAÚDE
FMX9571	MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM	PESADO	2013/2014	EDUCAÇÃO
DJM8368	VW/ MASCA GRANMINI O	PESADO	2013/2014	EDUCAÇÃO
DJM7851	VW/ MASCA GRANMINI O	PESADO	2013/2014	EDUCAÇÃO
DJM7642	VW/ MASCA GRANMIDI EOD O	PESADO	2013/2014	EDUCAÇÃO
DBB4313	VW/ COMIL CAMPIONE R	PESADO	2005/2005	EDUCAÇÃO
GDH9388	IVECO/ GRANCLASS 150S21E	PESADO	2016/2017	EDUCAÇÃO
GAS6329	MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO	PESADO	2014/2014	EDUCAÇÃO
DJM7808	VW/ MASCA GRANMINI O	PESADO	2013/2014	EDUCAÇÃO
BJK9457	VW/ NEOBUS MINI ESC	PESADO	2018/2019	EDUCAÇÃO
GAA0H12	M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE	PESADO	2019/2020	EDUCAÇÃO
BWM 5D94	M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE	PESADO	2022/2023	EDUCAÇÃO
FON-5I85	CAIO LO 916 ORE	PESADO	2022/2023	EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP****Secretaria Municipal de Administração****Diretoria de Serviços de Compras e Licitação**E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.brHome Page: www.chavantes.sp.gov.br

FQS8230	INTERNATIONAL/4400P7	PESADO	2014/2014	AGRICULTURA
BNZ7690	FORD/ CARGO	PESADO	2008/2009	AGRICULTURA
FBV9721	IVECO/ TECTOR 240E28	PESADO	2014/2014	OBRAS
GEL9121	IVECO/TECTOR 170E21	PESADO	2021/2022	AGRICULTURA
BNZ 7697	IVECO/VERTIS 130V19	PESADO	2013/2014	OBRAS
EIB 8C55	IVECO/BASCULANTE BRANCO	PESADO	2022/2023	OBRAS
GCC3E12	VOLKSWAGEN/CRM4X2	PESADO	2022/2022	OBRAS
DJM1434	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	PESADO	2009/2010	OBRAS
DJM2083	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PESADO	2012/2012	OBRAS
CMW 8693	VOLARE V6OW/M POLO 81	PESADO	2005/2005	ESPORTE

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL DE CHAVANTES		
TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO	SECRETARIA
TRATOR SOLIS S80 YANMAR	2021/2021	OBRAS
TRATOR MASSEY FERGUSON MF 5710	2021/2021	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2020/2020	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA CAT 416D	2004/2004	AGRICULTURA
TRATOR VALMET 785 4X4	2001/2001	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA. NEW HOLLAND RG140B	2014/2014	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2012/2012	AGRICULTURA
BOB CAT S450	2020/2020	OBRAS
NEW HOLLAND T6 110	2015/2015	AGRICULTURA
NEW HOLLAND TL 85	2007/2007	AGRICULTURA
ROLO COMP.VIBR.DINAPAC	2020/2020	OBRAS

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, prorrogáveis iguais períodos contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece na Lei ° 14.133/2021.

1.4 O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 **Garantia dos serviços:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço. Durante esse período, caso ocorra reincidência do defeito reparado ou falha na execução do serviço, a empresa deverá realizar nova intervenção corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 1(uma) hora após o novo acionamento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de Referência, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal de Chavantes/SP, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Experiência e qualificação: A empresa contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- c) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços devem ser determinados pela administração.
- f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar na execução do objeto contratado. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, moto, veículos leves e utilitários, etc.

4.2. Requisitos Técnicos

- a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.
- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;
- e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deverá manter disponibilidade para atendimento emergencial, sempre que ocorrer situação de urgência, como, por exemplo, o reparo de pneu furado durante o uso do veículo, inclusive fora do horário de expediente e em Município distinto, desde que localizado em um raio máximo de 40 km da sede do contratante.
- f) O credenciado deverá ser do ramo do objeto da licitação.
- g) O licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira, conforme item 8.3.1 deste documento.
- h) Disponibilidade para atendimento emergencial 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, tendo telefone/WhatsApp de plantão;



- i) O Setor Requisitante poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Garagem da Secretaria Municipal de Obras ou em local, conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.
- j) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual;
- k) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para a executar o objeto deste credenciamento;
- l) Garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço. Durante esse período, caso ocorra reincidência do defeito reparado ou falha na execução do serviço, a empresa deverá realizar nova intervenção corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 1(uma) hora após o novo acionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 5.1 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da prestação dos serviços prestado. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade e adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 5.2 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo máximo de até **2 (duas) horas após o acionamento** pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. O referido prazo aplica-se, inclusive, às situações que envolvam assistência técnica ou serviços de auto socorro, sendo contado a partir do recebimento da solicitação pela contratada.
- 5.3 Em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento até a oficina, a qualquer hora se necessário deve ser realizado o atendimento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo um limite máximo para atendimento de **até 1 (uma) hora depois de acionada**, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para remoção do veículo e execução dos serviços nos prazos regulares. O prazo também se aplica para situações de assistência técnica ou serviço de auto socorro, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.4 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 5.5 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.
- 5.6 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento da autorização pelo CONTRATANTE.
- 5.7 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- 5.8 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 5.9 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.



- 5.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 5.11 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 5.13 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.14 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.15 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.16 **Garantia dos serviços:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço. Durante esse período, caso ocorra reincidência do defeito reparado ou falha na execução do serviço, a empresa deverá realizar nova intervenção corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 1(uma) hora após o novo acionamento.
- 5.17 **Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.**
- 5.18 A quantidade de veículos constante na relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desmantelamento da frota municipal, devendo ser acrescido nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 A quantidade de veículos constante na relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desmantelamento da frota municipal, devendo ser acrescido nas mesmas condições anteriormente estabelecidas.

6.9 Constitui rotina do ordenador de despesas a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

6.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade INEXIGIBILIDADE, diante do procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO.

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira:

8.3.1.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Autorização de localização e funcionamento (ALVARÁ) em validade;

8.3.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei 14.133/2021).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 129.773,55** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio (Nota Técnica) constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

F.P. 04.122.0002.2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 022 - FONTE – 01

02.04.03 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F.P 18.541.0022.2.048 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 93 - FONTE – 01

02.04.02 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P 15.452.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 80 - FONTE – 01

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

F.P. 10.201.0008.2.014- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 214 - FONTE – 01

F.P. 10.302.0025.2.020- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 241 - FONTE – 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

F.P 10.304.0009.2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA- 261 – FONTE 1

FICHA 262 – FONTE 5

F.P 10.305.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 272 – FONTE 1

FICHA 273 – FONTE 5

02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

F.P. 12.361.0010.2.024- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.026- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 313 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.028- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 329 - FONTE – 01

F.P. 12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 341 - FONTE – 01

FICHA – 342 - FONTE – 02

FICHA – 343 - FONTE – 05

02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

F.P. 08.244.0004.2.0013 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA- CRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 170 – FONTE - 1

FICHA - 171 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0004.2.0001- PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 179 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0006.2.0005- PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 124 - FONTE – 2

F.P. 08.243.0007.2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 146 – FONTE 1

02.08.02–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

F.P 27.812.0019.2.045- MANUTENÇÃO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 411 - FONTE – 01

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL, PARA CADA SECRETARIA CONFORME CITADO ABAIXO:

Gabinete e Dependências

Gestora: Maria Bernadete Betiol Alcantara

Fiscal de Contrato: Guilherme Bertozzi Bernardo de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras

Gestora: Vanessa Nogueira Geraldo

Fiscal de Contrato: Klaus Dálvio Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Silvana de Jesus Bagnatori Castelani

Fiscal de Contrato: Julio Augusto Marim Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Adilson André Arruda

Fiscal de Contrato: Silvio Rogério Bomtempo

Secretaria Municipal de Assis. e Desenv. Social

Gestora: Ana Paula Azevedo Carvalho

Fiscal de Contrato: Juliana Aparecida Lino Lucio

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Alexandro da Silva Craveiro

Fiscal de Contrato: Marco Aurelio Goncalvez Nobrega Dos Santos

Chavantes, 24 de ABRIL de 2025.

Gabinete e Dependências

Gestora: Maria Bernadete Betiol Alcantara

Secretaria Municipal de Obras

Gestora: Vanessa Nogueira Geraldo

Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Silvana de J. Bagnatori Castelani

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Adilson André Arruda

Secretaria Mun.de Assis. D. Social

Gestora: Ana Paula Azevedo Carvalho

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Alexandro da Silva Craveiro



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N°. 179/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 008/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em serviços de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado):

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

Dados do Proponente:

Razão Social: _____

Endereço para prestação do serviço: _____

Dias de funcionamento: _____

Horário: _____

Telefone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ____/____/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do PROCESSO Nº. 179/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025 o (a) (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediado (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO) DECLARA, sob às penas das leis:

- a. Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, inclusive que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21, ressaltando a de não possuir servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Observação: Se o licitante possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendizes, deverá declarar expressamente.

LOCAL/DATA

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHAVANTES-SP, E, DO OUTRO LADO, A _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº. 179/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 44.506.634-40 (SESP-SP) e do CPF/MF. sob nº. 383.727.358-08, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo (a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). _____ [NOME/, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025 na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a Prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda de atendimento que pode ser atribuída ao CREDENCIADO dependerá do sistema de distribuição de demanda adotado e definido no edital de credenciamento – ordem cronológica de credenciamento.

1.3. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor UNITÁRIO previsto no item 2.1 do Edital, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente aos préstimos será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente em instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.



2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

2.6. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho e ser emitido em nome da CREDENCIANTE.

2.7. O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

2.7.1. A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste termo de credenciamento estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, e correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

F.P. 04.122.0002.2.002- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 022 - FONTE – 01

02.04.03 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F.P 18.541.0022.2.048 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 93 - FONTE – 01

02.04.02 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P 15.452.0017.2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 80 - FONTE – 01

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

F.P. 10.201.0008.2.014- MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 214 - FONTE – 01

F.P. 10.302.0025.2.020- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 241 - FONTE – 01

F.P 10.304.0009.2.022 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA- 261 – FONTE 1

FICHA 262 – FONTE 5

F.P 10.305.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 272 – FONTE 1

FICHA 273 – FONTE 5



02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

F.P. 12.361.0010.2.024- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 287 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.026- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - INFANTIL CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 313 - FONTE – 01

F.P. 12.365.0011.2.028- MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 329 - FONTE – 01

F.P. 12.361.0010.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 341 - FONTE – 01

FICHA – 342 - FONTE – 02

FICHA – 343 - FONTE – 05

02.02.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

F.P. 08.244.0004.2.0013 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA- CRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 170 – FONTE - 1

FICHA - 171 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0004.2.0001- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD/PBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 179 - FONTE – 5

F.P. 08.244.0006.2.0005- PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 124 - FONTE – 2

F.P. 08.243.0007.2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 146 – FONTE 1

02.08.02–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

F.P 27.812.0019.2.045- MANUTENÇÃO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 411 - FONTE – 01

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará indeterminadamente, podendo ser rescindido a pedido do CREDENCIADO desde que o faça com antecedência de 90 (noventa) dias.

4.2. O Termo de Credenciamento deverá ser renovado a cada ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

6.1.1. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

6.1.2. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

6.1.3. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

6.1.4. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.1.5. Garantir que o serviço credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.

6.1.6. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

6.1.9. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.

6.1.10. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

6.1.11. Apresentar relatório das atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.

6.1.12. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.

6.1.13. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade nos préstimos, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3. Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4. Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

6.2.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

6.2.6. Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. O CREDENCIADO prestará os serviços objeto deste Termo em seu local próprio (oficina), sem que isso represente qualquer direito de pagamento complementar ou indenizatório pelo CREDENCIANTE para com o CREDENCIADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

- a. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.
- b. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.
- c. Não apresentar relatório de atividades ao Gestor do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.
- d. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;
- c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;
- d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

III. Impedimento de formalizar credenciamento, licitar e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos.

8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.

IV. Não realizar os serviços de forma compatível com o objeto deste Edital.



V. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.

VI. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.

VIII. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1 deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.3.2. Os danos resultantes da infração;

8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas Lei nº 14.133/2021.

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.



8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES.

9.1. Os preços unitários poderão ser reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado realizado dia 31/03/2025 desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO.

11.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.2. A CREDENCIANTE designa como servidor responsável pela fiscalização e gestão do termo de credenciamento:

Gabinete e Dependências

Gestora: Maria Bernadete Betiol Alcantara

Fiscal de Contrato: Guilherme Bertozzi Bernardo de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras

Gestora: Vanessa Nogueira Geraldo

Fiscal de Contrato: Klaus Dálio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Silvana de Jesus Bagnatori Castelani

Fiscal de Contrato: Julio Augusto Marim Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Adilson André Arruda

Fiscal de Contrato: Silvio Rogério Bomtempo



Secretaria Municipal de Assis. e Desenv. Social
Gestora: Ana Paula Azevedo Carvalho
Fiscal de Contrato: Juliana Aparecida Lino Lucio

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gestor: Alexandre da Silva Craveiro
Fiscal de Contrato: Marco Aurelio Goncalvez Nobrega Dos Santos

Os fiscais terão as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela Credenciada, passíveis de aplicação de penalidade.

Os gestores terão as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO.

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

12.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. O CREDENCIADO poderá renunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

13.1. Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de Chavantes-SP, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

_____ de _____ 2025.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

S R RUSSO CHAVANTES

RUA FRANKLIN ROSA NETO, Nº 192, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FÁTIMA, CHAVANTES/SP.

CNPJ: 05.232.028/0001-78 INSC. ESTADUAL: 719.060.627.119

FONE: (14) 3342-3086

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 179/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em serviços de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado):

conserto de pneu de veículos leves; montagem e desmontagem (c/troca pneu veículos leves); troca de bico veículos leves; alinhamento veículos leves; balanceamento veículos leves p/roda; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu veículos médio; montagem/desmontagem (c/troca) pneu veículos médios; troca de bico veículos médio; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu veículos pesado; montagem pneu (c/troca) veículos pesado; troca de bico veículos pesado; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu máquina ou trator; montagem/ desmontagem pneu máquina ou trator; troca de bico pneu máquina ou trator; prestação de socorro por KM rodado.

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

LOTE	NOME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1- Veículos Leves	Conserto de pneu de veículos leves	serviço	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	Montagem e desmontagem (c/troca) pneu veículos leves	serviço	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
	Troca de bico veículos leves	serviço	40	R\$ 29,20	R\$ 1.168,00
	Alinhamento veículos leves	serviço	90	R\$ 71,00	R\$ 6.390,00
	Balanceamento veículos leves p/roda	serviço	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00

S R RUSSO CHAVANTES

RUA FRANKLIN ROSA NETO, Nº 192, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FÁTIMA, CHAVANTES/SP.

CNPJ: 05.232.028/0001-78 INSC. ESTADUAL: 719.060.627.119

FONE: (14) 3342-3086

Lote 2-Veículos Médio	Conserto pneu veículos médio	serviço	25	R\$ 45,68	R\$ 1.142,00
	Montagem/ desmontagem(c/troca0 pneu veículos médio	serviço	25	R\$ 45,77	R4 1.144,25
	Troca de bico veículos médio	serviço	10	R\$ 42,01	R\$ 420,10
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
Lote 3- Veículos Pesados	Conserto pneu veículos pesado	serviço	192	R\$ 77,52	R\$ 14.883,84
	Montagem pneu (c/troca) veículos pesado	serviço	192	R\$ 56,44	R\$ 10.836,48
	Troca de bico veículos pesado	serviço	144	R4 51,42	R\$ 7.404,48
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88
Lote 4-Máquinas e Tratores	Conserto pneu máquina ou trator	serviço	192	R\$ 143,18	R4 27.490,56
	Montagem/ desmontagem pneu máquina ou trator	serviço	192	R\$ 138,96	R\$ 26.680,32
	Troca de bico pneu máquina ou trator	serviço	144	R4 65,00	R\$ 9.360,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 8,26	R\$ 4.030,88

Dados do Proponente:

Razão Social: S R RUSSO LTDA

Endereço para prestação do serviço: RUA FRANKLIN ROSA NETO, 192, RES. SANTA FÁTIMA

Dias de funcionamento: segunda a sábado

Horário: segunda a sexta das 08:00 as 18:00/ sábado das 08:00 as 12:00.

Telefone: 3342-3086 cel: 14 996243153

E-mail: sribeirorusso@hotmail.com

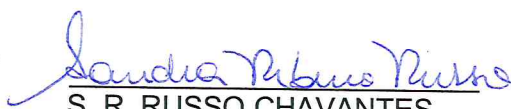
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO: Sicoob

AGÊNCIA: 3207

CONTA CORRENTE: 202959

Local/Data: 16/06/2025



S. R. RUSSO CHAVANTES

TITULAR: Sandra Ribeiro Russo

RG: 22.209.200

04.988.089 MARIA ISABEL PAULINO RAZZE

CNPJ: 04.988.089/0001-05 - INSC. ESTADUAL: 719.018.904.110 – INSC. MUNIC 1.585

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 179/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em serviços de borracharia em veículos de porte leves, médios, pesados, tratores e máquinas, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado):

conserto de pneu de veículos leves; montagem e desmontagem (c/troca pneu veículos leves); troca de bico veículos leves; alinhamento veículos leves; balanceamento veículos leves p/roda; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu veículos médio; montagem/desmontagem (c/troca) pneu veículos médios; troca de bico veículos médio; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu veículos pesado; montagem pneu (c/troca) veículos pesado; troca de bico veículos pesado; prestação de socorro por KM rodado; conserto pneu máquina ou trator; montagem/ desmontagem pneu máquina ou trator; troca de bico pneu máquina ou trator; prestação de socorro por KM rodado.

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

LOTE	NOME	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1- Veículos Leves	Conserto de pneu de veículos leves	serviço	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
	Montagem e desmontagem (c/troca) pneu veículos leves	serviço	85	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
	Troca de bico veículos leves	serviço	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
	Alinhamento veículos leves	serviço	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Balanceamento veículos leves p/roda	serviço	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00

Lote 2-Veículos	Conserto pneu veículos	serviço	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
-----------------	------------------------	---------	----	-----------	--------------

RUA CORONEL MANOEL FERREIRA, Nº 685 – CENTRO – CHAVANTES – SP CEP 18970-003 – TELEFONE 014 3342-1685

X Maria

04.988.089 MARIA ISABEL PAULINO RAZZE

CNPJ: 04.988.089/0001-05 - INSC. ESTADUAL: 719.018.904.110 – INSC. MUNIC 1.585

Médio	médio				
	Montagem/ desmontagem(c/troca0 pneu veículos médio	serviço	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
	Troca de bico veículos médio	serviço	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 3- Veículos Pesados	Conserto pneu veículos pesado	serviço	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
	Montagem pneu (c/troca) veículos pesado	serviço	192	R\$ 150,00	R\$ 28.800,00
	Troca de bico veículos pesado	serviço	144	R4 100,00	R\$ 14.400,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 4-Máquinas e Tratores	Conserto pneu máquina ou trator	serviço	192	R\$ 150,00	R4 28.800,00
	Montagem/ desmontagem pneu máquina ou trator	serviço	192	R\$ 150,00	R\$ 28.800,00
	Troca de bico pneu máquina ou trator	serviço	144	R4 150,00	R\$ 21.600,00
	Prestação de socorro por KM rodado	KM	488 KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dados do Proponente:

Razão Social: **04.988.089 MARIA ISABEL PAULINO RAZZE**

LOCAL ONDE SERAO EXECUTADOS: R. CEL. MANOEL FERREIRA, 685, CENTRO, CHAVANTES – SP CEP 18970-003

Horário de Funcionamento: Segunda a Sábado

Das 08:00h as 17:00h.

E-mail: vistoriaautovisao06@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO: Sicoob – Agencia 3207 – PIX CHAVE DE ACESSO 14 998390301

FAVORECIDO É **04.988.089 MARIA ISABEL PAULINO RAZZE**

Chavantes – SP, 16/06/2025

..



04.988.089 MARIA ISABEL PAULINO RAZZE

Maria Isabel Paulino Razzé - Empresária

RG: 37.582.394-3 – SSP/SP – CPF 218.137.548-88

[illegible]

[illegible]